

**LEI MUNICIPAL N° 749/2021.**

**DATA:** 13 DE JULHO DE 2021.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE REGRAS DESTINADAS À EDIFICAÇÃO DE MORADIA POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO ALVES DA COSTA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - A regras do Art. 6°, incisos II, VII e Art. 11, inciso IV, alínea "a" e Art. 16, todos da Lei N° 177 de 13 de dezembro de 2005, este último alterado pela Lei N° 659 de 02 de maio de 2019, não se aplicam aos lotes ou datas destinados à edificação de moradia popular, subsidiadas por Programas Habitacionais de iniciativa da União, Estado e Município.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.**

**ANTONIO ALVES DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO